



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 6.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

Resolução n.º 20/2008

de 30 de Dezembro

Ao abrigo da alínea a) do artigo 7 da Lei n.º 11/2004, de 20 de Outubro, Lei Orgânica da Assembleia da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2009, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor a 1 de Janeiro de 2009.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### SUMÁRIO

Assembleia da República:

**Resolução n.º 20/2008:**

Aprova o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2009.

**Resolução n.º 21/2008:**

Aprova o Orçamento de Funcionamento e de Investimento da Assembleia da República para o ano de 2009.

**Resolução n.º 22/2008:**

Aprova o Informe do Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA.

**Resolução n.º 23/2008:**

Aprova o Relatório Analítico da Comissão de Petições à IX Sessão Ordinária da Assembleia da República.

**Resolução n.º 24/2008:**

Cria a Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação entre Moçambique e Venezuela.

**Resolução n.º 25/2008:**

Cria a Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação entre Moçambique e Maurícias.

**Resolução n.º 26/2008:**

Aprova o Plano Económico e Social de 2009.

### Programa de Actividades da Assembleia da República para o Ano de 2009

#### Introdução

A Comissão Permanente da Assembleia da República, deliberou, na sua XXIV Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de Outubro de 2008, que o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2009, seja elaborado tendo como bases, o Plano Estratégico da Assembleia da República, os recursos humanos e financeiros disponíveis; e, tendo ainda em consideração a realização das Eleições Presidenciais e Legislativas, agendadas para o ano de 2009.

Em cumprimento daquela Deliberação, o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2009 será de continuidade das actividades que não foram possíveis de realizar devido à dificuldades de ordem financeira, bem como de outras julgadas imprescindíveis para o bom desempenho desta Magna Casa do Povo no ano de 2009.

Assim, no âmbito dos objectivos plasmados no Plano Estratégico da Assembleia da República, a Assembleia da República irá realizar os objectivos específicos e respectivas actividades como a seguir se indicam:

### **I – Colocar a Assembleia da República na posição institucional que lhe compete no quadro constitucional democrático.**

Para a realização deste objectivo geral, são definidos os seguintes objectivos específicos, bem como as respectivas actividades:

#### **1. Desenvolver e imprimir um funcionamento programado com objectivos legislativos definidos.**

Actividade:

- a) Levantamento da legislação que já não se adequa e com a nova realidade, em colaboração com as instituições com iniciativas de lei, a ser submetida à Assembleia da República;

#### **2. Elevar a capacidade de desempenho da Assembleia da República.**

Actividades:

- a) Instalação do sistema de votação Electrónica na Assembleia da República;
- b) Promoção da capacidade de elaboração legislativa através da criação de condições técnicas e logísticas para a tramitação célere do processo legislativo em coordenação com os órgãos com iniciativa de lei;
- c) Promoção da produtividade das Comissões de Trabalho da Assembleia da República;
- d) Mobilização de meios financeiros junto dos nossos parceiros de cooperação com vista a garantir a formação e capacitação de Deputados e funcionários do Secretário-Geral da Assembleia da República;
- e) Elaboração de um fluxo gramado para o fornecimento de inputs ao website da Assembleia da República;
- f) Publicação do Boletim da Assembleia da República;
- g) Conclusão da instalação do banco de dados do Processo Legislativo e dos Deputados com vista a acoplar no website da Assembleia da República.

#### **3. Utilizar as potencialidades da comunicação social para dar a conhecer ao eleitorado o trabalho da Assembleia da República.**

Actividades:

- a) Operacionalização do canal televisivo da Assembleia da República;
- b) Desenvolvimento de programas de informação pública sobre as actividades do Parlamento;
- c) Prossecução das acções que visam a criação de órgãos de comunicação da Assembleia da República;
- d) Instalação de um Gabinete de Imprensa para impulsionar nova dinâmica funcional.

### **II – Reforçar a ligação dos deputados aos seus círculos eleitorais com vista a aprofundar a democracia participativa e a luta contra a pobreza.**

Para a realização deste objectivo geral, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos, bem como as respectivas actividades:

#### **1. Incrementar a participação da sociedade civil nas actividades da Assembleia da República.**

Actividades:

- a) Monitoria das leis aprovadas na VI Legislatura quanto à elaboração dos respectivos regulamentos pelo Executivo;
- b) Melhoria da participação dos cidadãos nas sessões de audições públicas das Comissões de Trabalho e plenárias da Assembleia da República.

#### **2. Aperfeiçoar os mecanismos de ligação do Deputado com o Círculo Eleitoral.**

Actividades:

- a) Construção das Instalações das Delegações Provinciais do Secretariado Geral da Assembleia da República;
- b) Criação de condições para o funcionamento piloto das Delegações Provinciais do Secretariado Geral da Assembleia da República nas províncias de Nampula, Sofala e Gaza;
- c) Capacitação das Delegações Provinciais do Secretariado Geral da Assembleia da República em matéria de procedimentos administrativos;

#### **3. Introduzir hábitos de utilização das potencialidades e facilidades criadas pelas novas tecnologias de informação e comunicação, para o reforço da capacidade institucional da Assembleia da República no exercício da sua função.**

Actividades:

- a) Início do processo tendente à redução do uso de papel na Assembleia da República, com o recurso ao uso do sistema informático Outlook com um servidor de e-mail, que permita o exchange server para a gestão de documentos internos;
- b) Elaboração do programa de informática da Assembleia da República;
- c) Publicação de catálogos da Biblioteca na Internet e Intranet;
- d) Publicação na Net de Boletim Bibliográfico de novas aquisições de livros e periódicos da Assembleia da República;
- e) Participação da Assembleia da República na Conferência da APLESA - (Association of Parliamentary Libraries of Eastern and Southern Africa)

### **III – Promover uma cultura parlamentar de paz, tolerância debate construtivo, a par do espírito de isenção nos serviços de apoio.**

Para a materialização deste objectivo geral, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos e as respectivas actividades.

#### **1. Garantir o equilíbrio do género em todas as actividades da Assembleia da República.**

Actividades:

- a) Organização de palestras e visitas com vista a enaltecer o papel da Mulher e da Criança em datas festivas e comemorativas;
- b) Divulgação da legislação sobre a Violência Doméstica, HIV e SIDA;
- c) Troca de experiências com Parlamentares e Organizações Femininas de outros países sobre questões do género;
- d) Participação da Mulher Parlamentar nos fora nacionais e internacionais;
- e) Fortalecimento da liderança e adopção de estratégias na luta pelos Direitos da Mulher;

- f) Elevação dos conhecimentos da Mulher capacitando-a nas matérias sobre liderança, lobby e advocacia;
- g) Realização do Fórum da Mulher Parlamentar para o balanço das actividades desenvolvidas;
- h) Fortalecimento da capacidade institucional do Gabinete da Mulher Parlamentar dotando-o dos meios necessários;
- i) Realização de um seminário de capacitação sobre metodologia a adoptar na divulgação das leis sobre o HIV e SIDA, Violência Doméstica, entre outras.

## 2. Promover o profissionalismo e isenção dos serviços de apoio.

### Actividade:

- a) Elaboração de normas internas sobre os princípios de conduta e deontologia profissional do funcionário parlamentar.

## IV – Reforçar a capacitação institucional da Assembleia da República com vista à maximização da eficiência de trabalho.

Para a materialização deste objectivo geral são estabelecidos os seguintes objectivos específicos, bem como as respectivas actividades:

### 1. Aprovar os documentos pertinentes para o bom funcionamento da Assembleia da República.

#### Actividades:

- a) Revisão pontual da Lei Orgânica da Assembleia da República;
- b) Aprovação do Regulamento da Lei Orgânica da Assembleia da República;
- c) A aprovação do Estatuto do Funcionário Parlamentar;
- d) Aprovação do Regulamento Interno do Secretariado Geral da Assembleia da República;
- e) Aprovação do Regulamento das Carreiras e Categorias Profissionais Específicas do Secretariado Geral da Assembleia da República.

### 2. Assegurar a organização interna da Assembleia da República.

#### Actividades:

- a) Manutenção do sistema de frio na Assembleia da República;
- b) Recrutamento de novos técnicos para a área de informática;
- c) Elevação da capacidade de assistência médica e medicamentosa do Posto de Saúde da Assembleia da República.

### 3. Reforçar os meios de trabalho da Assembleia da República.

#### Actividades:

- a) Aquisição de equipamento informático e de gravação audiovisual para:
  - Comissões de Trabalho da Assembleia da República;
  - Bancadas Parlamentares;
  - Conselho Consultivo de Administração; e
  - Secretariado Geral da Assembleia da República.
- b) Aquisição de um software para a gestão patrimonial e financeira;

- c) Aquisição de mobiliário de escritório para as Comissões de Trabalho e Secretariado Geral da Assembleia da República;

- d) Reabilitação e apetrechamento do Centro Social da Assembleia da República;

- e) Instalação de um sistema informático de gestão de expediente;

- f) Continuação da aquisição de meios de transportes para a expedição do expediente interno;

- g) Montagem de caixas de correio para correspondência do Deputado;

- h) Aquisição de Licença do Softwar à Microsoft;

- i) Potenciação da Divisão de Documentação Parlamentar.

## 4. Formação e capacitação dos recursos humanos do Secretariado Geral da Assembleia da República.

### Actividades:

- a) Melhoria do sistema de gestão dos recursos humanos dando prioridade à formação técnico-profissional e científica, e à prestação de apoio social aos mesmos;
- b) Organização de seminários de capacitação periódica dos funcionários parlamentares;
- c) Promoção de trocas de experiência com funcionários de outros Parlamentos.

## 5. Participar no Programa Nacional de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA.

### Actividade:

- a) Divulgação ao nível nacional da Lei de Defesa dos Direitos e Combate à Discriminação e Estigmatização das Pessoas Vivendo com HIV e SIDA;
- b) Fiscalização da aplicação da Lei n.º 5/2002, Lei de Defesa dos Trabalhadores e Candidatos a Emprego Vivendo com HIV e SIDA;
- c) Fiscalização do Plano de Acção Nacional para as Crianças Órfãs e Vulneráveis;
- d) Formação de Deputados e funcionários da Assembleia da República em matérias de prevenção e combate ao HIV e SIDA;
- e) Promoção da troca de experiências com Gabinetes ou Comissões de Instituições congéneres de outros países sobre os mecanismos de actuação parlamentar no âmbito do HIV e SIDA.

## 6. Utilizar activamente e orientar a cooperação internacional para a capacitação e ao desenvolvimento do Parlamento.

### Actividades:

- a) Participação dos Grupos Nacionais da Assembleia da República nos fora internacionais, nomeadamente:
  - no Fórum Parlamentar da SADC;
  - no Parlamento Pan-Africano;
  - na Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE;
  - na Associação Parlamentar da Commonwealth;
  - na Organização da Conferência Islâmica;
  - na União Interparlamentar - UIP;
  - no Fórum Parlamentar de Língua Portuguesa.

b) Participação do Secretariado Geral da Assembleia da República nos fora internacionais, nomeadamente:

- Associação dos Secretários-Gerais Parlamentares da UIP;
- Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa;
- Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos da SADC.
- consolidação e desenvolvimento de relações de cooperação com outros Parlamentos ou instituições congéneres, parceiros de cooperação multilateral e conclusão de novos acordos de cooperação;
- realização, no país, da Reunião do Comité Executivo da CPA, a ter lugar no mês de Janeiro de 2009;
- acompanhamento dos assuntos da NEPAD e dos Objectivos do Milénio (Millenium Goals), em particular sobre as questões relacionadas com a Mulher e Criança;
- criação de mecanismos de articulação interinstitucionais para a implementação do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento;
- assinatura e implementação de novos programas de actividades para 2009 entre a Assembleia da República e a AWEPA e Projecto de Assistência Parlamentar das Nações Unidas (PNUD);
- definição e viabilização do financiamento de novas actividades no quadro da parceria existente com o Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), Instituto Nacional Democrático para as Relações Exteriores dos EUA (NDI) e a Friederich Ebert.

#### 7. Divulgar a imagem institucional da Assembleia da República.

Actividades:

- a) Elaboração de um plano de comunicação e imagem da Assembleia da República;
- b) Criação de uma caixa de sugestões e reclamações;
- c) A provação do logotipo da Assembleia da República;
- d) Produção de materiais publicitários, radiofónicos, televisivos e gráficos para a divulgação da imagem da Assembleia da República;
- e) Criação de uma medalha comemorativa dos 30 anos da fundação do Parlamento Moçambicano.

#### 8. Aperfeiçoar o sistema de protecção e segurança da Assembleia da República.

Actividade:

- a) Manutenção dos sistemas de segurança contra incêndios e circuito fechado.

### Resolução n.º 21/2008

de 30 de Dezembro

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 7 da Lei n.º 11/2004, de 20 de Outubro, que define e regula a Orgânica Geral da Administração da Assembleia da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1.º É aprovado o Orçamento de Funcionamento e de Investimento da Assembleia da República para o ano de 2009, no montante de 492 343 993,11 MT, constante da tabela em anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. O Orçamento de Funcionamento da Assembleia da República é de 457 251 993,11 MT, assim distribuídos:

- a) Despesas com o Pessoal 314 228 153,11 MT
- b) Bens, Serviços e Transferências Correntes 115 527 840,00 MT; e
- c) Outras Despesas 27 496 000,00 MT.

É fixado em 35 092 000,00 MT, o Orçamento de Investimento da Assembleia da República.

Art. 3. É fixado o valor de 84 378 832,94 MT para subsídios de senha de presença, trabalho do Deputado no círculo eleitoral, representação, renda de casa, água e luz e empregados domésticos.

Art. 4 – 1. Em caso de substituição temporária do titular, a Assembleia da República desconta ao Deputado substituído, no mês seguinte, o valor de remuneração pago ao suplente.

2. Para os valores da compensação do suplente deve-se aplicar a seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{Remu. Mensal} \times \text{n.º dias de substituição})}{\text{Dias do mês}} = \frac{(\text{subsídio} \times \text{dias efectivos de substituição})}{\text{Dias mensais de substituição}}$$

3. Quando a substituição resulte do disposto no n.º 2 do artigo 28 do Estatuto do Deputado, a compensação relativa à remuneração é suportada pela Assembleia da República.

Art. 5 – 1. É fixado o valor de 46.100.000,00 MT para as Comissões de Trabalho, Ad-Hoc, Inquérito, Conselho Consultivo de Administração, Grupos Nacionais e Gabinetes.

2. As Comissões devem acompanhar a execução do valor que lhes for atribuído, através de balancetes trimestrais a serem elaborados pela Divisão de Finanças do Secretariado Geral da Assembleia da República e apresentados para aprovação das Comissões.

3. A atribuição de ajudas de custo é feita de acordo com as normas internas para execução do Orçamento da Assembleia da República de 2009.

Art. 6. A elaboração da Proposta de Orçamento da Assembleia da República para o ano de 2009, inicia logo após a análise do Relatório de Balanço de Execução do Orçamento de 2007 e do relatório de execução do primeiro semestre de 2008.

Art. 7. Todos os ajustamentos salariais e outros que incluam os demais órgãos de soberania, abrangem a Assembleia da República.

Art. 8. O Deputado tem direito ao décimo terceiro vencimento quando for declarado pelo Conselho de Ministros.

Art. 9. São revogadas todas as disposições que contrariem a presente Resolução.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulénbwe*.

**Tabela de despesa**  
**Orçamento de Funcionamento**

**Tabela de Orçamento de Funcionamento para Exercício de 2009**

| <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                 | <b>2009</b>           |
|---------------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1.1.1</b>  | <b>Salários e Remunerações</b>                   |                       |
| 1.1.1.0.01    | Vencimento Base do Pessoal do Quadro             | 32,142,290.40         |
| 1.1.1.0.02    | Vencimento Base do Pessoal Fora do Quadro        | 1,806,836.50          |
| 1.1.1.0.03    | Remuneração do Pessoal Estrangeiro               |                       |
| 1.1.1.0.04    | Pessoal Aguardando Aposentação                   |                       |
| 1.1.1.0.05    | Salários e Remunerações do Pessoal Militar       |                       |
| 1.1.1.0.06    | Gratificação de Chefia                           | 157,061.50            |
| 1.1.1.0.07    | Outras Remunerações Certas                       | 4,116,340.20          |
| 1.1.1.0.08    | Remunerações Extraordinárias                     | 1,044,788.00          |
| 1.1.1.0.99    | Outras                                           | 584,082.00            |
|               |                                                  | <b>39,851,398.80</b>  |
| <b>1.1.2</b>  | <b>Outras Despesas com o Pessoal</b>             |                       |
| 1.1.2.0.01    | Ajudas de Custo dentro do País                   | 6,000,000.00          |
| 1.1.2.0.02    | Ajudas de Custo fora do País                     | 5,000,000.00          |
| 1.1.2.0.03    | Pessoal Estrangeiro                              |                       |
| 1.1.2.0.04    | Pessoal Militar                                  |                       |
| 1.1.2.0.05    | Representação                                    | 2,500,000.00          |
| 1.1.2.0.06    | Subsídio de Combustível e Manutenção de Viaturas | 400,000.00            |
| 1.1.2.0.08    | Subsídio de funeral                              | 100,000.00            |
| 1.1.2.0.99    | Outras Despesas                                  | 260,376,754.51        |
|               |                                                  | <b>274,376,754.51</b> |
| <b>1.2.1</b>  | <b>Bens</b>                                      |                       |
| 1.2.1.0.01    | Combustíveis e Lubrificantes                     | 8,827,840.00          |
| 1.2.1.0.02    | Manutenção e Reparação de Imóveis                | 1,200,000.00          |
| 1.2.1.0.03    | Manutenção e Reparação de Equipamentos           | 3,000,000.00          |
| 1.2.1.0.05    | Material não Duradouro de Escritório             | 6,000,000.00          |
| 1.2.1.0.06    | Material Duradouro de Escritório                 | 1,000,000.00          |
| 1.2.1.0.07    | Fardamento e Calçado                             | 1,000,000.00          |
| 1.2.1.0.08    | Outros Bens não Duradouros                       | 1,000,000.00          |
| 1.2.1.0.99    | Outros Bens Duradouros                           | 1,500,000.00          |
|               |                                                  | <b>23,527,840.00</b>  |
| <b>1.2.2</b>  | <b>Serviços</b>                                  |                       |
| 1.2.2.0.01    | Comunicações                                     | 9,000,000.00          |
| 1.2.2.0.02    | Passagens Dentro do País                         | 11,500,000.00         |
| 1.2.2.0.03    | Passagens Fora do País                           | 4,000,000.00          |
| 1.2.2.0.04    | Renda de Instalações                             |                       |
| 1.2.2.0.05    | Manutenção e Reparação de Imóveis                | 1,000,000.00          |
| 1.2.2.0.06    | Manutenção e Reparação de Equipamentos           | 3,000,000.00          |

|                                      |                                                      |                       |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.2.2.0.07                           | Transporte e Carga                                   | 3,000,000.00          |
| 1.2.2.0.08                           | Seguros                                              | 4,000,000.00          |
| 1.2.2.0.09                           | Representação                                        | 1,500,000.00          |
| 1.2.2.0.10                           | Consultoria e Assistência Técnica residente          | 1,000,000.00          |
| 1.2.2.0.11                           | Consultoria e Assistência Técnica não residente      | 0.00                  |
| 1.2.2.0.12                           | Água e Electricidade                                 | 3,500,000.00          |
| 1.2.2.0.99                           | Outros                                               | 50,500,000.00         |
|                                      |                                                      | 92,000,000.00         |
| <b>1.4 Transferências Correntes</b>  |                                                      |                       |
| <b>1.4.1 Administrações Públicas</b> |                                                      |                       |
| 1.4.1.0.01                           | Instituições Autónomas                               |                       |
| 1.4.1.0.02                           | Autarquias                                           |                       |
| 1.4.1.0.03                           | Direitos Aduaneiros                                  |                       |
| 1.4.1.0.04                           | Outros Impostos Indirectos                           |                       |
| 1.4.1.0.06                           | Embaixadas                                           |                       |
| 1.4.1.0.99                           | Outras                                               |                       |
| <b>1.4.2 Administrações Privadas</b> |                                                      |                       |
| 1.4.2.0.01                           | Partidos Políticas                                   |                       |
| 1.4.2.0.99                           | Outras Transferências                                |                       |
| <b>1.4.3 Famílias</b>                |                                                      |                       |
| 1.4.3.1                              | Pensões Civis                                        |                       |
| 1.4.3.1.01                           | Aposentação                                          |                       |
| 1.4.3.1.02                           | Sobrevivência                                        |                       |
| 1.4.3.1.03                           | Subsidio por Morte                                   |                       |
| 1.4.3.1.04                           | Sangue                                               |                       |
| 1.4.3.1.05                           | Serviços Excepcionais e Relevantes Prestados ao Pais |                       |
| 1.4.3.1.06                           | Rendas Vitalícias                                    |                       |
| 1.4.3.1.99                           | Outras                                               |                       |
| 1.4.3.2                              | Pensões Militares                                    |                       |
| 1.4.3.2.01                           | Reforma                                              |                       |
| 1.4.3.2.02                           | Invalidez                                            |                       |
| 1.4.3.2.03                           | Sobrevivência                                        |                       |
| 1.4.3.2.04                           | Subsidio por Morte                                   |                       |
| 1.4.3.2.05                           | Sangue                                               |                       |
| 1.4.3.2.06                           | Serviços Excepcionais e Relevantes Prestados ao Pais |                       |
| 1.4.3.2.99                           | Outras                                               |                       |
| 1.4.3.3                              | Despesas Sociais                                     |                       |
| 1.4.3.3.01                           | Subsidio de Alimentos                                |                       |
| 1.4.3.4.03                           | Deslocação de Doentes                                |                       |
| 1.4.3.3.99                           | Outras                                               |                       |
| 1.4.3.1.0.0                          | Outras transferências às Famílias                    |                       |
| 1.4.3.4.01                           | Bolsas de Estudo                                     | 1,000,000.00          |
| 1.4.3.4.02                           | Dirigentes Cessantes                                 |                       |
| 1.4.3.4.03                           | Deslocação de Doentes                                |                       |
| 1.4.3.4.99                           | Outras                                               | 7,450,000.00          |
| <b>1.4.4 Exterior</b>                |                                                      |                       |
| 1.4.4.0.01                           | Organismos Internacionais Gerais                     |                       |
| 1.4.4.0.02                           | Organismos Internacionais Sectoriais                 | 10,000,000.00         |
|                                      | Outras                                               |                       |
| 160099                               | Comite perm.d Presid.Assemb.Common.outros eventos    | 9,046,000.00          |
| <b>SubTot.</b>                       |                                                      | <b>27,496,000.00</b>  |
| <b>Total</b>                         |                                                      | <b>341,724,153.11</b> |

| INVESTIMENTO                                  |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| Descricao                                     | 2009                 |
| Manutecção do Edifício Principal da AR        | 15,092,000.00        |
| Reabilitacao do Centro Social da AR           | 5,000,000.00         |
| Apreteçamento das Instalações                 | 5,000,000.00         |
| Sistema de Segurança Social (Circulo Fechado) | 5,000,000.00         |
| Capacitação Institucional                     | 5,000,000.00         |
| <b>Total</b>                                  | <b>35,092,000.00</b> |

**Resolução n.º 22/2008**

de 30 de Dezembro

Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 4 da Resolução n.º 35/2005, de 19 de Dezembro, o Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA, apresentou o informe sobre o trabalho desenvolvido durante o período compreendido entre Maio e Dezembro de 2008.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 179, conjugado com o artigo 182, ambos da Constituição, a Assembleia da República, determina:

Artigo 1. É aprovado o Informe do Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA.

Art. 2. O Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA deve dar seguimento às recomendações do Plenário da Assembleia da República, designadamente:

- Desenvolver um amplo trabalho de divulgação da Lei de Defesa dos Direitos e Combate à Discriminação e Estigmatização das pessoas vivendo com HIV e SIDA;
- Desenvolver acções de capacitação e de formação para Deputados e funcionários em matéria de HIV e SIDA com particular ênfase na questão dos direitos da segurança alimentar;
- Encontrar mecanismos de implementar as medidas contempladas no Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, relativamente a doentes crónicos de modo particular as pessoas vivendo com HIV e SIDA dentro do Secretariado Geral da Assembleia da República;
- Instar ao Governo para o incremento qualitativo e quantitativo do pessoal formado em tratamento anti-retroviral, devendo incluir nos seus processos de formação matérias de linguagem especializada para as pessoas portadoras de deficiência auditiva;

e) Envolver os médias na divulgação da legislação inerente a área do HIV e SIDA.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 18 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwe*.

**Resolução n.º 23/2008**

de 30 de Dezembro

Em cumprimento do disposto no artigo 17 da Lei n.º 2/96, de 4 de Janeiro, relativa às petições, queixas e reclamações endereçadas à Assembleia da República, a Comissão de Petições apresentou ao Plenário da Assembleia da República, na sua IX Sessão Ordinária, o seu relatório analítico.

Da apreciação feita e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 179, conjugado com o artigo 182 ambos da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Relatório Analítico da Comissão de Petições à IX Sessão Ordinária da Assembleia da República.

Art. 2. O Relatório Analítico da Comissão de Petições à IX Sessão Ordinária da Assembleia da República é enviado ao Governo, ao Tribunal Supremo, ao Tribunal Administrativo e à Procuradoria Geral da República.

Art. 3. A Comissão de Petições deve dar continuidade às acções previstas no Relatório Analítico, tendo em conta as várias contribuições havidas no decurso do seu debate na plenária.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 18 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### Resolução n.º 24/2008

de 30 de Dezembro

Havendo necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e o Parlamento da Venezuela, ao abrigo do artigo 182 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação entre Moçambique e Venezuela.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

- a) Promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;
- b) Influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, da estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;
- c) Promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 – 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 10 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação de Moçambique e Venezuela:

1. Artur Vilanculos;
2. Agostinho Ussore;
3. António Rosário Niquice;
4. Alfredo Gamito;
5. Açucena Costa Xavier;
6. Alexandre Meque Vicente;
7. Alberto Joaquim Chipande;
8. Alzira Pereira;
9. António Pedro Muchanga;

10. Ana Celestina M. Sousa;
11. Abel Gabriel Mabunda;
12. Albino Faife Ducuza Muchanga;
13. Alberto Ismael;
14. Anacleto Meque;
15. Amândio A. Siweia;
16. Afonso Francisco Massingue;
17. Adelina Rosa Bernardo;
18. Alberto Jumulate;
19. Angelina Ernesto;
20. Albina Tomás Gulele;
21. Aida Luís Garife Massangaice
22. Bernardo Júlio Macamo;
23. Brito Caetano Colete;
24. Bonifácio João Nicasse;
25. Carlos Jorge Siliya;
26. Carlos Moreira Vasco;
27. Claudina Inácio Guimarães;
28. Cornélio Quivela;
29. Cipriano Severino Nimpachula;
30. Caifadine Paulo Manasse;
31. Cidália Manuel Chaúque;
32. Daniel Litsure
33. Davide Jonas Morais;
34. Damião José;
35. Danilo Rui Alberto Mutumula;
36. Domingos Chuva;
37. Ester M. Pule;
38. Eusébio Mulunge;
39. Eva Teixeira Caetano Dias;
40. Ernesto Cassimuca Lipapa;
41. Eufrázia Guerra Jordão;
42. Ermósio Justo;
43. Elisa Júlio Saíamo;
44. Elisa Nicolau José de Meio;
45. Ermelinda Micaela Lucas Rodolfo;
46. Feliciano A. Mata;
47. Francisco Machambisse;
48. Florêncio Francisco Alfainho;
49. Filomena Nechaque;
50. Filipe António Primeiro;
51. Graça César Nhalinganga;
52. Helena da Zinha Paulo;
53. Hermínia Carlos Nhantumbo;
54. Irene António Beira de Castro;
55. João Macuamule;
56. Joana Anacleto Vasco;
57. José Manteigas Gabriel;
58. João José Monteiro;
59. Joana José Carvalho;
60. Jerónimo Agostinho;
61. Joana Simão;

62. José Ferreira Muivai;
63. Kapwepwe Saide Chai;
64. Lurdes Daniel;
65. Luís Inácio;
66. Leopóldo Alfredo Ernesto;
67. Lutero Chimbirombiro Simango;
68. Luís Boavida Mudivela;
69. Luísa Chirindza;
70. Lúcia Geraldo Namashulua;
71. Leonor Amosse Pedro;
72. Lucília Nota Hame;
73. Lucinda Bela das Dores Malema;
74. Maria Inês Martins;
75. Manuel Fernandes Pereira;
76. Madalena João Francisco;
77. Mariano Humberto Rodrigues;
78. Maria Matilde Alves Soares;
79. Milagrosa Armando Langa;
80. Maria Ema Cassimo;
81. Maria Matilde Lampeão Soares;
82. Madalena Mbela Ambrósio;
83. Maria das Dores António;
84. Micas Carlitos António Jafare;
85. Pedro Tesoura Chichone;
86. Rema Fabião;
87. Rosa Mafunda Julai Sitole;
88. Ricardo Pedro Filimone;
89. Sebastião Dengo;
90. Severina Tiago Banze;
91. Tiago Horácio Simba;
92. Saibo Alberto;
93. Virgínia Videira;
94. Xavier Aleixo Chicutirene.

### **Resolução n.º 25/2008**

**de 30 de Dezembro**

Havendo necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e o Parlamento das Maurícias, ao abrigo do artigo 182 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação entre Moçambique e Maurícias.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

- a) Promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;
- b) Influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, da estabilidade; paz e desenvolvimento social, económico e cultural;
- c) Promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 – 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 10 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Joaquim Mulémbwè.

### **ANEXO**

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de Amizade, Solidariedade e Cooperação de Moçambique e Maurícias:

1. Artur Vilanculos;
2. Agostinho Ussore;
3. António Rosário Niquice;
4. Alfredo Gamito;
5. Açucena Costa Xavier;
6. Alexandre Meque Vicente;
7. Alberto Joaquim Chipande;
8. Alzira Pereira;
9. António Pedro Muchanga;
10. Ana Celestina M. Sousa;
11. Abel Gabriel Mabunda;
12. Albino Faife Ducuza Muchanga;
13. Alcido Eduardo Nguenha;
14. Alberto Ismael;
15. Anacleto Meque;
16. Augusto Tomás;
17. Amândio A. Siweia;
18. Afonso Francisco Massingue;
19. Adelina Rosa Bernardo;
20. Alberto Cinforra;
21. Angelina Ernesto;
22. Alige Derque M. de Moraes;
23. Arminda José Pequeno;
24. Albina Tomás Gulele;
25. Anselmo Ernesto Victor;
26. Aida Luís Garife Massangaice;
27. Bernardo Júlio Macamo;
28. Brilo Colete;
29. Bonifácio João Nicasse;
30. Carlos Jorge Siliya;
31. Carlos Moreira Vasco;
32. Claudina Inácio Guimarães;

33. Cornélio Quivela;  
 34. Cipriano Severino Nimpachula;  
 35. Cidália Manuel Chaúque;  
 36. Carolina Halime Chemane;  
 37. Daniel João Matavele;  
 38. Davide Jonas Morais;  
 39. Damião José;  
 40. Danilo Rui Alberto Mutumula;  
 41. Ester M. Pule;  
 42. Ermelinda Micaela Lucas Rodolfo;  
 43. Eva Teixeira Caetano Dias;  
 44. Ernesto Cassimuca Lipapa;  
 45. Eufrazia Guerra Jordão;  
 46. Emílio Mulange;  
 47. Elisa Júlio Saíamo;  
 48. Edmundo Galiza Matos;  
 49. Feliciano A. Mata;  
 50. Francisco Braz Muchanga;  
 51. Florêncio Francisco Alfainho;  
 52. Filomena Nechaque;  
 53. Filipe Jaime;  
 54. Graça César;  
 55. Hermenegildo Maria Cepeda Gamito;  
 56. Helena da Zinha Paulo;  
 57. Hermínia Carlos Nhamumbo;  
 58. Irene António Beira de Castro;  
 59. Isiquisse Munhiwa;  
 60. João Macuamule;  
 61. Joana Anacleto Vasco;  
 62. José Manteigas Gabriel;  
 63. João José Monteiro;  
 64. Joana José Carvalho;  
 65. Jerónimo Agostinho;  
 66. Joana Simão;  
 67. Kapwepwe Saíde Chai;  
 68. Lurdes Daniel;  
 69. Luís Inácio;  
 70. Leopoldo Alfredo Ernesto;  
 71. Lucinda Bela das Dores I. Malena;  
 72. Lutero Chimbirombiro Simango;  
 73. Luís Boavida Mudivela;  
 74. Lúcia Geraldo Namashulua;  
 75. Leonor Aimosse Pedro;  
 76. Lucília Nota Joana;

77. Lídia Rita Geremias;  
 78. Maria Inês Martins;  
 79. Mário Lampião Sevene;  
 80. Manuel Fernandes Pereira;  
 81. Madalena João Francisco;  
 82. Mariano Humberto Rodrigues;  
 83. Maria Joana João;  
 84. Milagrosa Armando Langa;  
 85. Maria Ema Cassimo;  
 86. Maria Matilde Lampeão Soares;  
 87. Madalena Mbela Ambrósio;  
 88. Maurício Mateus Madebe;  
 89. Maria das Dores António;  
 90. Maria Olívia Alvaro;  
 91. Micas Carlitos António Jafare;  
 92. Pedro Armando Alberto Vírgula;  
 93. Pedro Tesoura Chichone;  
 94. Rui António Chundiza;  
 95. Rema Fabião;  
 96. Rosa Mafunda Julai Sitole;  
 97. Rosário Salimo Régulo;  
 98. Ricardo Pedro Filimone;  
 99. Severina Tiago Banze;  
 100. Tiago Horácio Simba;  
 101. Taibo Alberto;  
 102. Virgínia Videira;  
 103. Xavier Aleixo Chicutirene.

### Resolução n.º 26/2008

de 30 de Dezembro

Tendo apreciado o Plano Económico e Social para o ano de 2009 e ao abrigo do disposto na alínea 1) do n.º 2 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Plano Económico e Social de 2009.

Art. 2. Na implementação do Plano Económico e Social de 2009, o Governo deve ter em consideração as recomendações constantes dos pareceres emitidos pelas Comissões de Trabalho da Assembleia da República.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 23 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.